

MINUTA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90026/2025/TCMPA para REGISTRO
DE PREÇOS**

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
(925460)**

OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto, portas e respectivos componentes, abrangendo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à execução completa, visando atender às necessidades de readequação, modernização e otimização dos espaços físicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

VALORES DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.588.544,65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Dia 07/01/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025 para REGISTRO DE PREÇOS.
(PA202517060)**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0765, de 29.07.2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA do dia 09.08.2024, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto, portas e respectivos componentes, abrangendo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à execução completa, visando atender às necessidades de readequação, modernização e otimização dos espaços físicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, com renovação de seu saldo inicial desde que comprovado o preço vantajoso, através se pesquisa de mercado, conforme Art. 19 da Resolução Administrativa nº 2/2025/TCM-PA e art. 84 da Lei 14.133/21.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame não será objeto de adesão.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação do extrato no PNCP, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação da ata de registro de preço por igual período desde que comprovado preço vantajoso conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

1.5. O regime de execução será de **empreitada por preço unitário**.

1.6. O objeto da presente licitação constitui em **serviço comum de engenharia**, conforme descrito nas declarações e justificativas técnicas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.8. Os quantitativos para o registro de preços estão definidos em um **LOTE ÚNICO**, na tabela abaixo, e a descrição detalhada das características técnicas e requisitos específicos de cada item do lote encontra-se no **Apêndice V – Especificações Técnicas**, que passa a fazer parte integrante deste documento, assim como os valores unitários e totais estimados que servirão de base para o registro de preços:

Item	CATMAT CATSER:	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO CEGO PAGINADO EM 3 PARTES	200 M ²	1.193,41	238.682,00
2	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO DUPLO	150 M ²	2.145,22	321.783,00
3	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO SIMPLES	30 M ²	2.079,64	62.389,20
4	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + VIDRO)	320 M ²	2.180,00	697.600,00

		DUPLO) COM BANDEIRA			
5	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + VIDRO DUPLO) COM BANDEIRA E PERSIANA	150 M ²	2.450,00	367.500,00
6	15814	POR TA DE ABRIR - VIDRO SIMPLES (0,90X2,10M)	3 UN	12.220,80	36.662,40
7	15814	POR TA DE ABRIR - VIDRO DUPLO COM BANDEIRA (0,90 x 2,10m)	3 UN	13.265,00	39.795,00
8	15814	POR TA DE ABRIR - VIDRO DUPLO (0,90X2,20M)	5 UN	12.802,81	64.014,05
9	15814	POR TA DE ABRIR - VIDRO DUPLO (0,90X2,30M)	7 UN	15.900,00	111.300,00
10	15814	POR TA DE ABRIR - VIDRO DUPLO (0,90X2,45M)	6 UN	15.923,00	95.538,00
11	15814	POR TA DE ABRIR DUPLA - VIDRO DUPLO (1,80X2,70M)	2 UN	14.233,00	28.466,00
12	15814	POR TA DE ABRIR - MÓDULO CEGO COM BANDEIRA (0,90X2,10 M)	50 UN	7.538,32	376.916,00
13	15814	POR TA DE ABRIR DUPLA - MÓDULO CEGO COM BANDEIRA (1,80X2,10M)	2 UN	13.482,00	26.964,00
14	15814	MONTANTE - TUBO CONECTOR QUADRADO	150 M	502,00	75.300,00
15	15814	INTERRUPTOR	100 UN.	52,15	5.215,00
16	15814	MANTA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO	430 M ²	94,00	40.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					2.588.544,65

1.9. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às normas regulamentadoras aplicáveis, em especial à Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (Ergonomia), bem como à ABNT NBR 15141:2008, por meio de Certificado de Conformidade em nome da empresa licitante. Essas exigências visam assegurar a qualidade, a segurança e a padronização dos materiais e serviços a serem executados, garantindo a plena adequação do objeto às necessidades institucionais do TCM/PA.

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução Administrativa 03/2024 - TCM-PA.

1.11. A licitação será por itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.11.1. É possível a contratação de subitens isolados dos itens licitados, desde que seja comprovado

previamente, através de pesquisa de mercado, sua vantajosidade para o órgão ou entidade contratante, conforme prevê o §2º do art. 82 da Lei 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Como previsto na fase de planejamento, em caso de prorrogação do prazo de vigência desta ata, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas ORIGINALMENTE poderão ser renovadas, com fulcro na interpretação contida no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, no Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública, e no PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

2.2.1 A renovação desses quantitativos somente ocorrerá dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, conforme recomendação constante na Resolução nº 17.345/TCMPA (Relator Conselheiro José Carlos Araújo nos autos do Processo nº 1.042001.2025.2.007).

2.3. Fica vedada efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme dispõe o art. 20 da Resolução Administrativa nº 2/2025/TCMPA, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA do dia 07/04/2025.

2.2. DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

2.2.1. O Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo diretrizes para o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

2.2.2. O artigo 6º do Decreto Estadual nº 3.371/2023, aborda aspectos como a administração do SRP, as responsabilidades dos órgãos gerenciadores e participantes, e os procedimentos para a realização de licitações nesse sistema. Diz o artigo:

Art.6º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), em especial:

I - realizar, mediante Processo Administrativo Eletrônico (PAE), divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP);

2.2.3. Sobre a intenção de registro de preços, a nova Lei nº 14.133/2021 prevê:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.” (Destacamos.)

2.3. À medida que a quantidade licitada e registrada em ata tende a ser maior, possibilitando a redução do valor unitário devido à economia de escala, entende-se que a regra impõe o uso da IRP. É o que temos claramente previsto no caput do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Por sua vez, o § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21, dispensa a abertura de IRP quando o órgão ou a entidade gerenciadora “for o único contratante”.

2.5. A Intenção do Registro de Preços (IRP), conforme disposto no artigo 86, §1º da Lei nº 14.133/2021, constitui um procedimento necessário para a aquisição de bens e contratação de serviços de maneira compartilhada entre diferentes órgãos e entidades da Administração Pública. No entanto, a sua adoção não é obrigatória em todas as situações, podendo ser afastada quando demonstradas razões que justifiquem a inviabilidade ou a ineficácia desse instrumento para a demanda específica.

2.6. No presente caso, a não instauração do IRP se justifica, em primeiro lugar, pela inexistência de uma demanda comum que envolva múltiplos órgãos ou entidades. A necessidade de contratação está restrita ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), sem que tenha sido identificada viabilidade na adesão de outros entes, seja por incompatibilidade do objeto, seja pela ausência de interesse manifesto por parte de outras unidades administrativas. A ausência de uma demanda coletiva comprometeria a finalidade do IRP, tornando sua instauração um procedimento meramente burocrático, sem ganhos efetivos para a Administração.

2.7. Além disso, a adoção do IRP poderia representar um entrave à celeridade do processo de contratação, uma vez que a instauração desse regime exige a consulta prévia a outros órgãos e entidades, a análise das necessidades compartilhadas e a compatibilização das especificações dos bens ou serviços. Essa dinâmica, embora benéfica em cenários de aquisições amplas e padronizadas, mostra-se inadequada quando há urgência na contratação

ou quando a natureza do objeto demanda soluções específicas e individualizadas, como ocorre na presente situação.

2.8. A inviabilidade de instauração do IRP também decorre das particularidades do objeto a ser contratado. Em muitos casos, bens e serviços possuem especificações técnicas peculiares que não permitem a padronização necessária para viabilizar uma compra coletiva. Ainda que existam objetos semelhantes sendo adquiridos por diferentes órgãos, há variáveis como quantidades, prazos de entrega, local de execução e características técnicas que podem diferir significativamente entre os participantes, tornando desvantajosa a tentativa de unificação da demanda por meio do IRP.

2.9. Portanto, neste processo opta-se pela não realização do procedimento auxiliar, justificado na indisponibilidade de pessoal para atender a demanda coletiva dos múltiplos contratantes, bem como fiscalizar o contrato durante sua execução.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos itens ofertados neste certame serão concedidos tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas deverão ser **apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis**, conforme prevê a alínea “a” do inciso II do art. 55 da Lei 14.133/2021.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardam, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de

pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou/e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total para cada item;

5.1.2. marca, quando for exigida;

5.1.3. fabricante, quando for exigida;

5.1.4. A quantidade deverá ser cotada para todos os subitens de cada item, sob pena de desclassificação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido,

sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Neste caso específico, considerando o critério de julgamento que é o menor preço, as licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Convocatório;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do LOTE ÚNICO.

6.5.1. Em que pese a licitação ser realizada por item, a licitante não poderá ofertar preços unitários superiores aos itens informados nas planilhas, sob pena de desclassificação.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os itens 01 a 14, já para os itens 15 e 16 o intervalo de lances será de 10(dez) reais.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o “aberto”.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Apesar do término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.20. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.2. Esgotados os critérios previstos no item anterior, o vencedor será determinado através de sorteio realizado pelo próprio sistema compras.gov.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar ocorrência de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto previsto neste termo, sem prejuízo das previsões editalícias.

7.14. O edital da licitação poderá conter outras disposições concernentes ao critério de julgamento da proposta, desde que não conflitam com este Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio idôneo.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Habilitação Jurídica

8.20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.20.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.20.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.20.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.21. Regularidade fiscal e trabalhista

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Regularidade Econômico-Financeira

8.22.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.22.1.1. Ressalte-se que, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 84.702/1980, a certidão e o respectivo comprovante de pagamento possuem validade como prova de quitação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição.

8.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.22.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22.6. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

8.22.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. Qualificação Técnica

8.23.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.23.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1.1. Fornecimento e instalação de divisórias piso-teto em estrutura de alumínio e painéis de fechamento (vidro ou MDP/MDF), em quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos itens de maior relevância e complexidade equivalente ao objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Quantitativo mínimo
------	---------------------

5 - DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + O DUPLO), ESPESSURA DE 80 A 90MM	160 m ²
--	--------------------

2 - DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO DUPLO ERADO, ESPESSURA DE 80 A 90MM	75 m ²
---	-------------------

8.23.1.1.2. Os atestados deverão conter a identificação da empresa contratante, com indicação de CNPJ, assinatura do representante legal, período de execução e descrição do objeto contratado.

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.23.3. Deverá apresentar declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório informando que prestará a devida assistência em 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante.

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23.5. O licitante deverá indicar responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), que será o responsável pela execução do objeto, admitida a substituição posterior apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para comprovação da qualificação profissional do responsável técnico, deverão ser apresentados atestados que demonstrem experiência em:

8.23.5.1. Execução de instalação de divisórias piso-teto em estrutura de alumínio e painéis de fechamento (vidro ou MDP/MDF), em quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos itens de maior relevância e complexidade equivalente ao objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Quantitativo mínimo
5 - DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + O DUPLO), ESPESSURA DE 80 A 90MM	160 m ²
2 - DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO DUPLO ERADO, ESPESSURA DE 80 A 90MM	75 m ²

8.23.5.2. Participação efetiva como responsável técnico nos contratos referidos, comprovada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando for o caso.

8.23.6. O licitante deverá comprovar como termo de garantia, contrato, declaração oficial ou instrumento equivalente, o vínculo com o fabricante das divisórias, assegurando que eventuais peças que apresentem defeito de fabricação durante o período de garantia serão substituídas, sem ônus adicional para a Administração.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, **com fulcro na Ata de Registro de Preços que se originará deste certame**.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. A Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA ATUALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A atualização e alteração dos preços registrados serão realizados em obediência aos artigos 22, 23 e 24 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2025/TCMPA, de 18 de março de 2025, in verbis:

“Art 22. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, aplicado sobre o valor original da ata.

§ 1º A atualização de que trata o caput será feita de forma automática na hipótese da prorrogação da Ata.

§ 2º Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido no caput.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As ocorrências indicadas nos incisos I e II do caput deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Contratado ou pela Administração, na hipótese do preço registrado se tornar acintosamente superior ao praticado pelo mercado.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25.

§ 3º Na hipótese de frustração da negociação prevista no § 2º deste artigo, o gerenciador da ata convocará os fornecedores do cadastro adicional de que trata o art. 15, II, alínea "b" e nos termos do inciso I, do parágrafo único, art. 17.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 29.”

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. o cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados serão realizados em obediência aos artigos 26 e 27 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2025/TCMPA, de 18 de março de 2025, in verbis:

“Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.”

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do TCMPA.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7” e “15.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.5. Multa:

15.2.5.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

15.2.5.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.5.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “15.1.1” a “15.1.8” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcm.pa.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, DA GARANTIA CONTRATUAL E DA VISTORIA

17.1. Não é admitida a subcontratação, conforme dispõe o item 4.1 do Termo de Referência.

17.2. Será exigida garantia contratual no percentual de 3% (três) por cento do valor total da contratação, conforme dispõe o item 4.2 do Termo de Referência.

17.3. Quanto à vistoria a mesma está disciplinada nos itens 4.18 a 4.22 do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tcm.pa.gov.br/>

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

18.11.1. ANEXO I - Termo De Referência e seus Apêndices:

18.11.1.1. APÊNDICE I - Modelo Declaração Em Atendimento Ao Inciso XXXIII, Da Constituição Federal;

18.11.1.2. APÊNDICE II - Modelo Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência;

18.11.1.3. APÊNDICE III - Declaração de Visita Técnica;

18.11.1.4. APÊNDICE IV - Declaração de Ausência de Visita Técnica;

- 18.11.1.5. APÊNDICE V - Especificações Técnicas;
- 18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 18.11.3. ANEXO III - Minuta da Ordem de Serviço.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de BELÉM-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belém/PA, 17 de novembro de 2025.

LÚCIO DUTRA VALE
Conselheiro Presidente do TCMPA.

TERMO DE REFERÊNCIA N° 18/2025 - DMO

1.1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. O presente termo de referência tem como finalidade de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto, portas e respectivos componentes, abrangendo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à execução completa, visando atender às necessidades de readequação, modernização e otimização dos espaços físicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, com renovação de seu saldo inicial desde que comprovado o preço vantajoso, através se pesquisa de mercado, conforme Art. 19 da Resolução Administrativa nº 2/2025/TCM-PA e art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame não será objeto de adesão.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação do extrato no PNCP, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação da ata de registro de preço por igual período desde que comprovado preço vantajoso conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

1.6. O regime de execução será de **empreitada por preço unitário**.

1.7. O objeto da presente licitação constitui em **serviço comum de engenharia**, conforme descrito nas declarações e justificativas técnicas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.9. Os quantitativos para contratação estão definidos na tabela abaixo, e a descrição detalhada das características técnicas e requisitos específicos de cada item encontra-se no **Apêndice V – Especificações Técnicas**, parte integrante deste documento.

Item	CATMAT CATSER:	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor estimado
1	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO CEGO PAGINADO EM 3 PARTES	200 M ²	1.193,41	238.682,00
2	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO DUPLO	150 M ²	2.145,22	321.783,00
3	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO SIMPLES	30 M ²	2.079,64	62.389,20
4	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + VIDRO DUPLO) COM BANDEIRA	320 M ²	2.180,00	697.600,00
5	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + VIDRO DUPLO) COM BANDEIRA E PERSIANA	150 M ²	2.450,00	367.500,00
6	15814	PORTA DE ABRIR - VIDRO SIMPLES (0,90X2,10M)	3 UN	12.220,80	36.662,40
7	15814	PORTA DE ABRIR - VIDRO DUPLO COM BANDEIRA (0,90X2,10M)	UN	13.265,00	39.795,00

8	15814	POR TA DE ABRIR - VIDRO DUPLO (0,90X2,20M)	5 UN	12.802,81	64.014,05
9	15814	POR TA DE ABRIR - VIDRO DUPLO (0,90X2,30M)	7 UN	15.900,00	111.300,00
10	15814	POR TA DE ABRIR - VIDRO DUPLO (0,90X2,45M)	6 UN	15.923,00	95.538,00
11	15814	POR TA DE ABRIR DUPLA - VIDRO DUPLO (1,80X2,70M)	2 UN	14.233,00	28.466,00
12	15814	POR TA DE ABRIR - MÓDULO CEGO COM BANDEIRA (0,90X2,10 M)	50 UN	7.538,32	376.916,00
13	15814	POR TA DE ABRIR DUPLA - MÓDULO CEGO COM BANDEIRA (1,80X2,10M)	2 UN	13.482,00	26.964,00
14	15814	MONTANTE - TUBO CONECTOR QUADRADO	150 M	502,00	75.300,00
15	15814	INTERRUPTOR	100 UN.	52,15	5.215,00
16	15814	MANTA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO	430 M ²	94,00	40.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					2.588.544,65

1.10. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às normas regulamentadoras aplicáveis, em especial à **Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (Ergonomia)**, bem como à **ABNT NBR 15141:2008**, por meio de Certificado de Conformidade em nome da empresa licitante. Essas exigências visam assegurar a qualidade, a segurança e a padronização dos materiais e serviços a serem executados, garantindo a plena adequação do objeto às necessidades institucionais do TCM/PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o ETP 010/2025 DMO/DAD, O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) necessita realizar a **readequação e modernização do espaço físico do pavimento térreo, que compreende ambientes como Recepção, Espaço Vida, Ouvidoria, Gabinete Militar, Reprografia, Comunicação, Rádio e Museu, bem como do primeiro pavimento, com destaque para os Gabinetes dos Conselheiros Substitutos**, a fim de atender às demandas administrativas e institucionais. Para tanto, torna-se necessária a **contratação de serviços especializados para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto**, garantindo compatibilidade com o padrão existente, manutenção da garantia do fabricante e preservação da padronização arquitetônica e funcional dos ambientes da administração. O serviço a ser contratado se enquadra como sendo Serviço Comum de Engenharia, naquilo que preconiza a alínea “a” do inciso XXI do Art. 6º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado, cujo conjunto de atividades necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, conforme descrito na Lei 14.133.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição e instalação de divisórias piso-teto em vidro duplo e painéis mistos, incluindo portas e acessórios necessários, destinada à adequação e padronização dos espaços do TCM-PA. O ciclo de vida do objeto contempla: (i) fornecimento e instalação inicial, com prazo estimado de 30 dias após a assinatura do contrato; (ii) utilização da sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante a qual a

aquisição ocorrerá sob demanda, em conformidade com as necessidades efetivamente surgidas durante a vigência da ata, evitando estoques desnecessários e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos; (iii) garantia mínima de 5 (cinco) anos para os bens e serviços fornecidos, incluindo a prestação de assistência técnica e correções cabíveis; (iv) manutenção corretiva, quando necessária, a cargo da contratada durante o período de garantia, sendo as rotinas de conservação ordinária de responsabilidade da Divisão de Manutenção Predial do Tribunal; (v) destinação adequada dos resíduos gerados na instalação, em consonância com as práticas sustentáveis do TCM-PA e convênios com cooperativas de reciclagem; e (vi) reposição ou ampliação futura, por meio da ata, de modo a manter a padronização e garantir a longevidade do investimento.

3.2. Assim, a solução cobre todas as fases do ciclo de vida do objeto — planejamento, fornecimento, instalação, operação, manutenção e descarte responsável — promovendo eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação.

4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.7.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.13.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.13.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.17. A garantia de execução é **independente** de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.18. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

4.19. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.20. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.21. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.22. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.23. A empresa contratada deve seguir práticas de redução de resíduos e descarte responsável para instalação dos equipamentos.

4.24. Os materiais selecionados devem ter baixo impacto ambiental, serem reciclados ou recicláveis, e promover a otimização de produtos e técnicas para maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais.

4.25. A empresa contratada deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização.

4.26. Garantia de condições dignas de trabalho e incentivo à inclusão social, tais como aprendizes e pessoas com deficiência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo total para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, podendo ser ajustado excepcionalmente para até 60 (sessenta) dias

corridos em situações devidamente justificadas. Esse prazo será assim distribuído: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos destinados à confecção e entrega dos módulos complementares e até 15 (quinze) dias corridos destinados à instalação e/ou remanejamento das divisórias, em cada solicitação formalizada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, localizado na Travessa Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo, CEP: 66.113-055, no horário de 08:00 às 14:00, mediante prévio agendamento.

5.4. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato acompanhado de TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR, para o devido atesto das mesmas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. As divisórias fornecidas pela contratada terão garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e transporte, contados a partir do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da troca dos bens pelo próprio Contratado, caso sejam verificados defeitos aparentes, de fácil constatação, ou problema de operação.

5.8. Em caso de defeito operacional, o fornecedor deverá enviar um técnico especializado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, para averiguar se o problema decorre de:

5.8.1 Defeito de fabricação (coberto pela garantia);

5.8.2 Falha na instalação (coberto pela garantia, se executada sob a responsabilidade da Contratada);

5.8.3 Outra(s) causa(s);

5.9. Caso seja comprovado defeito de fabricação ou falha na instalação, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem custo para o contratante.

5.10. Em caso de substituição do equipamento, o fornecedor deverá arcar com os custos do novo equipamento e transporte do mesmo, desde que comprovada a origem do defeito.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada de acordo com o regime de empreitada por preço unitário, mediante medições sucessivas dos quantitativos efetivamente executados, em conformidade com a planilha orçamentária de referência.

7.1.1 As medições parciais serão registradas em planilha de medição específica, a qual servirá de base para aferir o valor proporcional a ser pago, considerando o preço unitário contratado e os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

7.1.2 A fiscalização poderá indicar retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, nos casos em que se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou integralmente os serviços contratados;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior às demandadas.

7.1.3 A simples entrega dos quantitativos descritos na planilha não impede que a fiscalização glose itens executados em desconformidade com a boa técnica de engenharia.

7.1.4 A aferição da execução contratual considerará, cumulativamente:

- a) a qualidade dos serviços, avaliada por meio da comparação entre o executado e as normas técnicas aplicáveis de engenharia;
- b) a quantidade executada, verificada mediante medição in loco dos serviços realizados, devidamente registrados em relatório fotográfico e memoriais de cálculo.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias após a **instalação total** das divisórias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o fornecimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e **após a verificação da qualidade e**

quantidade do material fornecido e instalação e montagem (caso necessário), e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4-A. O pagamento ao contratado somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do item 7.4 deste Termo de Referência, condicionado à verificação da conformidade com as especificações contratuais e à aceitação formal pela Administração.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As **atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento** ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o valor a pagar; e

7.11.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, desde que não haja pendência de documentação, regularidade fiscal ou correção de falhas apontadas pela Administração.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.21. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ainda, se for constatado, que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO (Art. 28, I), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos, sendo certo que a apresentação dos documentos será exigida apenas do licitante vencedor, em conformidade com o art. 63, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Habilitação Jurídica:

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e declaração do licitante de que sua proposta contempla todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Regularidade Econômico-Financeira:

9.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.25.1 Fornecimento e instalação de divisórias piso-teto em estrutura de alumínio e painéis de fechamento (vidro ou MDP/MDF), em quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos itens de maior relevância e complexidade equivalente ao objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Quantitativo mínimo
------	---------------------

4 - DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + VIDRO DUPLO), ESPESSURA DE 80 A 90MM	160 m ²
2 - DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO DUPLO TEMPERADO, ESPESSURA DE 80 A 90MM	75 m ²

9.25.2 Os atestados deverão conter a identificação da empresa contratante, com indicação de CNPJ, assinatura do representante legal, período de execução e descrição do objeto contratado.

9.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.27. Deverá apresentar declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório informando que prestará a devida assistência em 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante.

9.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29. O licitante deverá indicar responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), que será o responsável pela execução do objeto, admitida a substituição posterior apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para comprovação da qualificação profissional do responsável técnico, deverão ser apresentados atestados que demonstrem experiência em:

9.29.1. Execução de instalação de divisórias piso-teto em estrutura de alumínio e painéis de fechamento (vidro ou MDP/MDF), em quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos itens de maior relevância e complexidade equivalente ao objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Quantitativo mínimo
4 - DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + VIDRO DUPLO), ESPESSURA DE 80 A 90MM	160 m ²
2 - DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO DUPLO TEMPERADO, ESPESSURA DE 80 A 90MM	75 m ²

9.29.2. Participação efetiva como responsável técnico nos contratos referidos, comprovada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando for o caso.

9.30. O licitante deverá comprovar como termo de garantia, contrato, declaração oficial ou instrumento equivalente, o vínculo com o fabricante das divisórias, assegurando que eventuais peças que apresentem

defeito de fabricação durante o período de garantia serão substituídas, sem ônus adicional para a Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ *** conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

Dotação disponível:

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

12.2. Atender os telefones informados na proposta, no horário de 07:00 às 18:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização, no prazo máximo, de 24 horas, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

12.3. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.4. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante;

12.5. Fixar para a equipe técnica salário-base não inferior ao estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, além de outras vantagens previstas na legislação trabalhista;

12.6. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior habilitado (engenheiro civil ou arquiteto) e em situação regular perante o seu Conselho Profissional. A CONTRATADA deverá emitir pelo menos uma Anotação de Responsabilidade Técnica ou registro perante o Conselho Profissional, do(s) profissional(is) por ela designado(s) para ser(em) o(s) responsável(eis) técnico dos serviços.

12.7. Efetuar o registro e recolhimento junto ao conselho de classe profissional, o respectivo documento de comprovação de responsabilidade técnica relativa a cada serviço executado. O descumprimento da apresentação deste documento implicará no não recebimento das respectivas faturas;

12.8. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

12.9. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;

12.10. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas;

12.11. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;

12.12. As embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

12.15. Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destinação final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços;

12.16. Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes quando os funcionários da empresa CONTRATADA prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE;

12.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do fiscal;

12.18. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

12.19. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita sua execução.

12.20. Comunicar ao Contratante, por escrito, sobre eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando as razões justificadoras.

12.21. Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.22. Abster-se de utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

12.23. Adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo

indispensável, seguindo, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;
- 13.3.** Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;
- 13.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.5.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência do fato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 13.6.** Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;
- 13.7.** Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- 13.8.** Efetuar os pagamentos dos serviços e materiais nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- 13.9.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.10.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES:

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DA PUBLICAÇÃO:



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

17. DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021):

Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

18. APÊNDICES

- Apêndice I: MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- Apêndice II: MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- Apêndice III: DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.
- Apêndice IV: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.
- Apêndice V: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- Apêndice VI: MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Belém-PA, 24 de setembro de 2025.

Nayara Guimarães de Figueiredo
Auditora de Controle Externo
Matrícula: 500001090
TCM/PA

APÊNDICE I

MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº . _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº . _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_). OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



APÊNDICE II

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de2025.

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

APÊNDICE III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ situada
à _____ (endereço completo), por
_____ intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, declara que tomou ciência de todas as
informações, características, complexidades físicas e tecnológicas dos equipamentos de patrimônio do TCM-PA
expressos no Termo de Referência. Eis que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à
natureza daqueles e dos serviços de manutenção a serem executados para o seu perfeito funcionamento,
assumindo total responsabilidade pela proposta de preço apresentada ao TCM/PA.

Belém, de.....de 2025.

Servidor da Divisão de Manutenção e Obras/TCM-PA



APÊNDICE IV- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social) da empresa),
CNPJ nº _____ situada à _____
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara que optou por não realizar a vistoria técnica às instalações que integram o patrimônio do TCM-PA, expressos no Termo de Referência, os quais serão objeto de contratação de serviços de limpeza de reservatórios, calhas e espelhos d'água, responsabilizando-se pela proposta de preço apresentada, a qual abrange todos os tributos e custos inerentes aos serviços a serem prestados, ante o fato de não ter realizado a visita técnica para vistoriar os equipamentos, de modo que não utilizar-se-á disso para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o TCM-PA, sendo encargo da empresa eventuais prejuízos em virtude da livre opção desta de não efetuar a verificação dos equipamentos, seu funcionamento e local de instalação.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO NOME DA
EMPRESA/CNPJ

APÊNDICE V- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto, portas e respectivos componentes, abrangendo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à execução completa, visando atender às necessidades de readequação, modernização e otimização dos espaços físicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1. INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de especificações técnicas necessárias para aquisição de divisórias piso-teto para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO			
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
1	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO CEGO PAGINADO EM 3 PARTES	200 M ²
 <p>PAINEL CEGO COM FECHAMENTO COMPOSTO POR 2 (DUAS) CHAPAS DE MDP/MDF, PAGINADO EM 3 (TRÊS) PARTES, ACABAMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS FACES. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 80 A 90MM.</p> <p>PAINEL MDP/MDF: Painéis de saque frontal individuais e independentes, totalmente desmontáveis em módulos, com possibilidade de passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão, atendendo as normas vigentes para níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura ≥ 18 mm. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>REVESTIMENTO: Placas revestidas em ambos os lados em aglomerado melamínico de baixa pressão. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento. Revestimento melamínico cor: Cinza Cristal.</p> <p>MONTANTE: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem. Estrutura cor: Alumínio natural.</p> <p>ISOLAMENTO ACÚSTICO: Atenuante acústico deve ser produzido com Lã de Pet não resinadas, antimofo, atóxicas e ecos sustentáveis com densidade 10 kg/m³, espessura 50 mm.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p>			

2	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO DUPLO	150 M ²
<p>PAINEL DE VIDRO DUPLO TEMPERADO INCOLOR EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM VIDRO ENCAIXILHADO, ESPESSURA DE 80 A 90MM.</p> <p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Faces de vidros duplos lisos, temperados, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrusado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>MONTANTE: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem. Estrutura cor: Alumínio natural.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p>			
<p>PAINEL DE VIDRO SIMPLES TEMPERADO INCOLOR EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM VIDRO ENCAIXILHADO, ESPESSURA DE 80 A 90MM.</p> <p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Faces de vidro simples lisos, temperados, transparentes, com 10mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrusado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>MONTANTE: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem. Estrutura cor: Alumínio natural.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p>			

4	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + VIDRO DUPLO) COM BANDEIRA	320 M ²
<p>PAINEL MISTO COM FECHAMENTO POR MÓDULO CEGO DE MDP/MDF E PAINEL DE VIDRO DUPLO TEMPERADO ENCAIXILHADO E BANDEIRA CEGA. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 80 A 90MM. ACABAMENTO MELAMINICO E VIDRO.</p> 			
<p>PAINEL MDP/MDF: Painéis de saque frontal individuais e independentes, totalmente desmontáveis em módulos, com possibilidade de passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão, atendendo as normas vigentes para níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura ≥ 18 mm. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>REVESTIMENTO: Bandeira e painel cego revestidos em ambos os lados em aglomerado melamínico de baixa pressão. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento. Revestimento melamínico cor: Cinza Cristal.</p> <p>MONTANTE: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem. Estrutura cor: Alumínio natural.</p> <p>ISOLAMENTO ACÚSTICO: Atenuante acústico deve ser produzido com Lã de Pet não resinadas, antimofo, atóxicas e ecos sustentáveis com densidade 10 kg/m³, espessura 50 mm.</p> <p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Faces de vidros duplos lisos, temperados, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrusado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p>			
5	15814	DIVISÓRIA PISO-TETO MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + VIDRO DUPLO) COM BANDEIRA E PERSIANA	150 M ²
 <p>PAINEL MISTO FECHAMENTO POR MÓDULO CEGO DE MDP/MDF E PAINEL DE VIDRO DUPLO TEMPERADO ENCAIXILHADO COM PERSIANA E BANDEIRA CEGA. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 80 A 90MM. ACABAMENTO MELAMINICO E VIDRO</p> <p>PAINEL MDP/MDF: Painéis de saque frontal individuais e independentes, totalmente desmontáveis em módulos, com possibilidade de passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão, atendendo as normas vigentes para níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura ≥ 18 mm. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p>			

REVESTIMENTO: Bandeira e painel cego revestidos em ambos os lados em aglomerado melamínico de baixa pressão. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento. Revestimento melamínico cor: **Cinza Cristal**.

MONTANTE: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

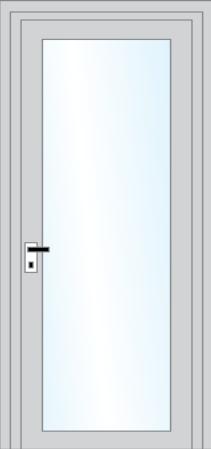
ISOLAMENTO ACÚSTICO: Atenuante acústico deve ser produzido com Lã de Pet não resinadas, antimofo, atóxicas e ecos sustentáveis com densidade 10 kg/m³, espessura 50 mm.

FACE DE VIDRO TEMPERADO: Faces de vidros duplos lisos, temperados, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrusado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.

PERSIANAS: Espessura 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis ao divisórias, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente. Acabamento cor: **Alumínio**.

Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.

Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.

6	15814	PORTA DE ABRIR - VIDRO SIMPLES (0,90X2,10M)	3 UN.
 <p>PORTA DE ABRIR FECHAMENTO POR MÓDULO DE VIDRO SIMPLES COM BATENTES EM ALUMÍNIO ENCAIXILHADO POR PERFIL, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.</p>			
<p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Faces de vidro simples lisos, temperados, transparentes, com 8mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p>			
<p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos. Estrutura cor: Alumínio natural.</p>			
<p>PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem. Estrutura cor: Alumínio natural.</p>			

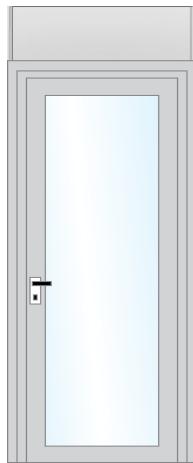
PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrusado para envolver e proteger o vidro. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

DOBRAÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.

Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia

Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.

7	15814	PORTA DE ABRIR - VIDRO DUPLO COM BANDEIRA (0,90X2,10M)	3 UN.
---	-------	---	-------



PORTA DE ABRIR FECHAMENTO POR MÓDULO DE VIDRO DUPLO E BANDEIRA CEGA COM BATENTES EM ALUMÍNIO ENCAIXILHADO POR PERFIL, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.

FACE DE VIDRO TEMPERADO: Faces de vidros duplos lisos, temperados, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.

BANDEIRA CEGA: Deve seguir o mesmo padrão de composição e acabamento dos especificados para painéis cegos em MDP/MDF. Incluindo os critérios para revestimento melamínico e fitas de borda. Revestimento melamínico cor: **Cinza Cristal**.

PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro

através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrusado para envolver e proteger o vidro. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

DOBRAÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.

Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.

Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.

8	15814	PORTA DE ABRIR - VIDRO DUPLO (0,90X2,20M)	5 UN.
<p>PORTA DE ABRIR FECHAMENTO POR MÓDULO DE VIDRO DUPLO COM BATENTES EM ALUMÍNIO ENCAIXILHADO POR PERFIL, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.</p> <p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Faces de vidros duplos lisos, temperados, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos. Estrutura cor: Alumínio natural.</p> <p>PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem. Estrutura cor: Alumínio natural.</p> <p>PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrusado para envolver e proteger o vidro. Estrutura cor: Alumínio natural.</p> <p>DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p>			
9	15814	PORTA DE ABRIR - VIDRO DUPLO (0,90X2,30M)	7 UN.
<p>PORTA DE ABRIR FECHAMENTO POR MÓDULO DE VIDRO DUPLO COM BATENTES EM ALUMÍNIO ENCAIXILHADO POR PERFIL, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.</p> <p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Faces de vidros duplos lisos, temperados, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos. Estrutura cor: Alumínio natural.</p> <p>PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão.</p>			

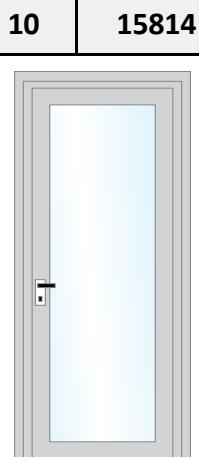
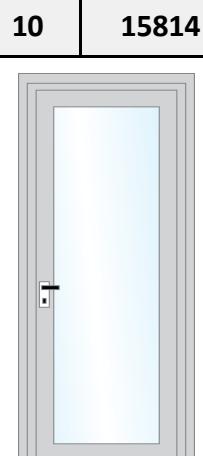
corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrusado para envolver e proteger o vidro. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.

Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.

Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.



PORTA DE ABRIR FECHAMENTO POR MÓDULO DE VIDRO DUPLO COM BATENTES EM ALUMÍNIO ENCAIXILHADO POR PERFIL, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.

FACE DE VIDRO TEMPERADO: Faces de vidros duplos lisos, temperados, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.

PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrusado para envolver e proteger o vidro. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.

Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.

Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.

11	15814	PORTA DE ABRIR DUPLA - VIDRO DUPLO (1,80X2,70M)	2 UN.
		<p>PORTA DE ABRIR DUAS FOLHAS FECHAMENTO POR MÓDULO DE VIDRO DUPLO COM BATENTES EM ALUMÍNIO ENCAIXILHADO POR PERFIL, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.</p> <p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Faces de vidros duplos lisos, temperados, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos. Estrutura cor: Alumínio natural.</p> <p>PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem. Estrutura cor: Alumínio natural.</p> <p>PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrusado para envolver e proteger o vidro. Estrutura cor: Alumínio natural.</p> <p>DOBRAÇÕES: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. • Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p>	
12	15814	PORTA DE ABRIR - CEGA COM BANDEIRA (0,90X2,10 M)	50 UN.
		<p>PORTA ABRIR CEGA COM BANDEIRA E BATENTES EM ALUMÍNIO. FOLHA DE PORTA CEGA TIPO TAMBURATO, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES.</p> <p>PORTA CEGA: Painéis cegos em tamburato com espessura de 42 mm, confeccionados em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos nos quatro lados. Fixação da fechadura e dobradiças com parafusos. Revestimento melamínico cor: Marrom Trancoso.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem,</p>	

garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

DOBRAÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.

Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia

Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.

13

15814

PORTA DE ABRIR DUPLA - CEGA COM BANDEIRA (1,80X2,10M)

2 UN.



PORTA ABRIR DUPLA CEGA COM BANDEIRA E BATENTES EM ALUMÍNIO. DUAS FOLHAS DE PORTA CEGA TIPO TAMBURATO, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES.

PORTA CEGA: Painéis cegos em tamburato com espessura de 42 mm, confeccionados em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos nos quatro lados. Fixação da fechadura e dobradiças com parafusos. Revestimento melamínico cor: **Marrom Trancoso**.

PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento

anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincação, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

DOBRAÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.

Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia

Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.

14

15814

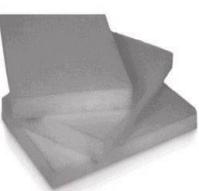
MONTANTE - TUBO CONECTOR QUADRADO

150 M

TUBO CONECTOR QUADRADO EM ALUMÍNIO, 85X85MM. USADO P/ TRANSIÇÕES EM L, T OU X, E COMO ACABAMENTO DE PAREDE. POSSIBILIDADE DE PASSAGEM DE CABOS. NÃO DESEMPEENHA FUNÇÃO ESTRUTURAL. (MT)

CONECTOR VERTICAL: Perfil quadrado com 85 mm de largura confeccionado em alumínio extrudado com liga 6063-T6 e acabamento anodizado. Apresenta alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Estrutura cor: **Alumínio natural**.

O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141:2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.

15	15814	INTERRUPTOR	100 UN.
INTERRUPTOR TECLA REDONDO DE 10A, CARGA RESISTIVA EM 110V/220V, COM DOIS PINOS. USADO PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE, SUPORTANDO ATÉ 100W.			
		Interruptor Tecla 3 pinos (15A-220V) - Interruptor de tecla de 15A com carga resistiva em 220V (aplicável para 110V também), com três pinos. Uso interno, com função liga/desliga para iluminação do ambiente. Cor: cinza .	
16	15814	MANTA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO	430 M ²
 MANTA LÃ DE PET NO RESINADA ESPESSURA DE 50MM, ECO SUSTENTÁVEL COM DENSIDADE 10 KG/M, PARA ISOLAÇÃO ACÚSTICA. Manta produzida em lã de Pet não resinado, com largura de 840 mm e espessura de 50 mm, antimofa, com propagação de chama auto extingüível e ecossustentável com densidade 10 kg/m ³ , para isolação acústica.			

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA RELEVANTE

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

12.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (x) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto, portas e respectivos componentes, abrangendo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à execução completa, visando atender às necessidades de readequação, modernização e otimização dos espaços físicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA

Trata-se de serviço de engenharia, pois envolve adequações construtivas e de instalação que exigem conhecimento técnico especializado, mas não caracteriza obra nova ou ampliação significativa do imóvel. Assim, enquadra-se como serviço comum de engenharia, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade.

Ademais, considerando o conceito de serviço de engenharia toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradadas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Logo, o objeto proposto é serviço comum de engenharia. Considerando ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade.

12.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (x) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

Apreciando-se os itens que compõem o objeto do Termo de Referência em tela, verifica-se que todos estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. O objeto é formado por partes que apresentam, individualmente, características padronizadas de desempenho e de qualidade, e o mercado domina as técnicas de sua realização. Sendo assim, o serviço de engenharia analisado é do tipo COMUM.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

- (X) empreitada por preço unitário
() empreitada por preço global
() empreitada integral
() contratação por tarefa
() contratação integrada
() contratação semi-integrada
() fornecimento e prestação de serviço associado

O preço é calculado em função de quantitativos pré-determinados em estudos preliminares de acordo com cada serviço necessário à realização do serviço de engenharia. É pouco provável que divergências de quantitativos e/ou técnica dos serviços ocorram na execução desses serviços em função do aprofundamento dos estudos e da recorrência que são executados.

Sendo assim, os quantitativos dos serviços necessários não estão potencialmente sujeitos a variações.

Destarte, conclui-se que o regime de execução de **empreitada por preço unitário** é recomendado para obras de reforma, adaptações e **serviços de engenharia**; e, ainda, construções novas com base em projeto básico adequado e estudos preliminares confeccionados de forma a possibilitar o conhecimento eficiente do objeto, mas cuja precisão poderia ainda causar pequenas variações nos quantitativos dos serviços verificados durante a execução da obra.

3. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

- () FOI juntado aos autos
(X) NÃO foi juntado aos autos

Justificativa: O objeto consiste em serviço pontual e de curta duração, de natureza simples, não justificando a elaboração de cronograma físico-financeiro detalhado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (x) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Dado que a empresa a ser contratada deverá executar serviços de engenharia/arquitetura, a mesma deverá possuir registro em CREA em qualquer unidade da federação (sagrando-se vencedora, deverá obter registro no local da atividade), como obriga o Art. 59 da Lei 5.194/66:

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

() SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- Fornecimento e instalação de divisórias piso-teto em estrutura de alumínio e painéis de fechamento (vidro ou MDP/MDF), em quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos itens de maior relevância e complexidade equivalente ao objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Quantitativo mínimo
DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + VIDRO DUPLO)	160 m ²
DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO DUPLO	75 m ²

- Os atestados deverão conter a identificação da empresa contratante, com indicação de CNPJ, assinatura do representante legal, período de execução e descrição do objeto contratado.

Possibilidade de somatório de atestados

- Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- **Capacidade técnico-profissional**

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- Execução de instalação de divisórias piso-teto em estrutura de alumínio e painéis de fechamento (vidro ou MDP/MDF), em quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos itens de maior relevância e complexidade equivalente ao objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Quantitativo mínimo
DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + VIDRO DUPLO)	160 m ²
DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO DUPLO	75 m ²

- Os atestados deverão conter a identificação da empresa contratante, com indicação de CNPJ, assinatura do representante legal, período de execução e descrição do objeto contratado.

5. VISTORIA

Será exigida vistoria técnica prévia, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021.

6. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

O objeto envolve serviço técnico especializado de montagem de divisórias padronizadas. A subcontratação poderia comprometer a padronização e a garantia do fabricante, razão pela qual não será permitida.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(x) PROIBIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA () PERMITIDA a participação de cooperativas,, com base na seguinte justificativa:

As obras e serviços de engenharia são executadas no mercado por meio de forte subordinação entre a empresa executora e seus empregados, com habitualidade de expediente e dependência entre os diversos atores, o que não se coaduna com o espírito de uma cooperativa, na qual todos trabalham de forma independente e em prol de um bem comum, o que não se verifica nestes casos, visto que o objeto não será de uso dos próprios, e nem mesmo se beneficiarão coletivamente de algum lucro eventualmente auferido. Portanto, não será permitida a participação de cooperativas neste certame.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (x) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Será exigida garantia contratual de 3% do valor inicial do contrato, na modalidade seguro-garantia, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, deverá ser assegurada a garantia quinquenal do fabricante das divisórias já instaladas, a qual permanecerá válida após o remanejamento e complementação, cobrindo tanto os módulos existentes quanto os novos.

Belém, 24 de setembro de 2025.

Nayara Guimarães de Figueiredo
Auditora de Controle Externo
Matrícula: 500001090

ANÁLISE DE RISCO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Mudanças a pedido do Tribunal	(x) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Alterações no escopo original do Projeto.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Foi realizada a análise e aprovação pela Presidência do Tribunal, na fase de estudos preliminares, o leiaute da arquitetura bem como o Programa de Necessidades	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Será verificado o impacto das alterações no escopo do serviço de engenharia. O regime de empreitada será o por preço unitário, portanto, na hipótese de ocorrer esses erros, o contrato poderá ser objeto de repactuação de preços por meio de aditivos contratuais, nos limites máximos permitidos por Lei, visando à recomposição da equação do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento nos arts. 124, da Lei 14.133/2021.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Erros de projetos de engenharia, exceto por falha, imperícia da Administração Pública e alterações de escopo da obra durante a fase de execução solicitada pela contratante	(x) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Erros de projetos de engenharia que venha acarretar acréscimo ou decréscimo da quantidade de serviços.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Definições de checklist e de condições mínimas para a revisão e aprovação do projeto.	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Os orçamentos foram elaborados a partir de projeto. O regime de empreitada será o por preço unitário, portanto, na hipótese de ocorrer esses erros, o contrato poderá ser objeto de repactuação de preços por meio de aditivos contratuais, nos limites máximos permitidos por Lei, visando à recomposição da equação do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no arts. 124, da Lei 14.133/2021	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Especificações técnicas incompletas	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa. <input type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta.	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa. <input type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta.	A ausência de definição objetiva das propriedades técnicas das divisórias e dos procedimentos de execução pode gerar dúvidas na instalação, ocasionando retrabalhos, atrasos na entrega e aumento de custos.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Foi realizada inspeção detalhada das especificações técnicas, assegurando que todos os serviços previstos na planilha orçamentária e no termo de referência contemplam a descrição completa dos itens de engenharia (remanejamento, reinstalação e fornecimento de novas peças compatíveis).	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Na hipótese de eventuais lacunas ou omissões, a fiscalização técnica do contrato repassará à contratada, por meio de comunicação formal, as especificações complementares, garantindo a correta execução sem comprometer a padronização e a garantia do fabricante.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Contingência de Execução	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa. <input type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta.	<input type="checkbox"/> Baixa. <input checked="" type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta.	Pode ocasionar atrasos na execução do serviço de remanejamento e complementação das divisórias ou resultar em falhas técnicas, comprometendo o cronograma e a qualidade da execução.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Será exigida da contratada a comprovação de capacidade técnico-operacional e a indicação de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, assegurando a adequada execução do contrato. Além disso, o contrato prevê a garantia de cinco anos do fabricante para os módulos fornecidos, o que reduz os riscos de falhas na execução.	CONTRATADA
CONTINGENCIAL	Caso ocorra atraso injustificado ou má execução, será instaurado processo administrativo para apurar a ocorrência, podendo a Administração aplicar as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, além de exigir a reparação ou substituição dos serviços executados em desconformidade.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Atrasos de pagamentos	() Baixa. (x) Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Pode ocasionar problemas no fluxo de caixa da Contratada, fazendo com que a mesma reduza produtividade e consequentemente provoque um atraso na execução do cronograma físico-financeiro.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	No que tange à responsabilidade da Administração, será dado celeridade às medições dos serviços realizados e as liquidações das notas fiscais serão feitas no mais curto prazo após sua entrada no protocolo da DAD.	FISCAL DO CONTRATO
CONTINGENCIAL	Caso haja demora na chegada do numerário, a contratada poderá solicitar compensação financeira, conforme previsto em cláusula contratual.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 6	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Álea extraordinária ou extracontratual (fato do princípio, força maior ou caso fortuito)	(x) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. () Média. (x) Alta.	Embora a execução do objeto seja simples e de rápida duração, eventual ocorrência de álea extraordinária (força maior, caso fortuito ou fato do princípio) pode retardar ou impedir a execução nas condições originalmente estipuladas.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	A previsão contratual contemplará expressamente as consequências desses eventos, ainda que sejam de baixa probabilidade.	CCL
CONTINGENCIAL	A ocorrência desse evento dificulta a execução do contrato nas condições originalmente estipuladas, o que permitirá a administração reequilibrar o contrato por meio de aditivos, nos termos dos arts. 124, da Lei 14.133/2021	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 7	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Descontinuação do fornecimento e impedimentos técnicos na instalação, em virtude de alterações determinadas pela gestão quanto ao layout dos ambientes e falhas na preparação das áreas pela equipe de manutenção predial.	() Baixa. (X) Média. () Alta.	() Baixa. (X) Média. () Alta.	Atraso na disponibilização dos ambientes e potenciais custos administrativos adicionais.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Assegurar a definição clara e prévia do layout dos ambientes antes da emissão da ordem de serviço, além da integração antecipada entre a Divisão de Manutenção Predial e a contratada para garantir condições adequadas à instalação.	DMO
CONTINGENCIAL	Poderá ser realizada a reprogramação do fornecimento e instalação em etapas, a substituição de modelos ou redistribuição das divisórias em outros ambientes.	FISCAL DO CONTRATO

Os demais riscos por serem considerados ínfimos e não carecem de medidas preventivas e/ou contingenciais caso venham ocorrer.

Belém (PA), 24 de setembro de 2025.

Nayara Guimarães de Figueiredo
 Auditora de Controle Externo
 Matrícula: 500001090

APÊNDICE VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Número da OS: _____ Data da Emissão:

Ata de Registro de Preços Nº:

1.1. Dados do Contratante:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.789.665/0001-87

Inscrição Estadual nº: 15.191.280-7

Endereço: Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055

1.2. Dados da Contratada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Preposto:

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO					

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço:

Ambiente(s) específico(s):

Horário de Execução:

Restrições de Acesso/Execução:

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO INÍCIO	PRAZO TÉRMINO	DIAS
PRAZO TOTAL				

OBS: Obedecer prazos dispostos no item 5.1. do Termo de Referência.

Prazo da vigência da contratação:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho Nº:

Data:

Valor Empenhado: R\$

Saldo Disponível da Ata: R\$

Saldo Após a Emissão desta OS: R\$

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Metodologia de Medição:

- I. Regime de empreitada por preço unitário
- II. Medições realizadas conforme quantitativos efetivamente executados
- III. Registro em planilha de medição (semelhante a tabela do item 2)
- IV. Aplicação de glosas proporcionais às irregularidades verificadas

6.2. Critérios de Avaliação do Recebimento Provisório:

- Conformidade com as especificações técnicas do TR e desta OS
- Verificação de quantitativos executados
- Qualidade dos materiais fornecidos
- Acabamento e aspecto visual
- Funcionalidade das portas, fechaduras e dobradiças
- Alinhamento e nivelamento das divisórias
- Fixação adequada (piso, teto e paredes)
- Compatibilidade com padrão existente
- Ausência de defeitos aparentes
- Limpeza e organização do local

6.3. Critérios de Avaliação do Recebimento Definitivo:

- Revisão da Verificação da qualidade e quantidade do material fornecido/instalado
- Revisão do Teste de funcionamento (portas, persianas, interruptores)
- Análise da documentação técnica apresentada
- Conferência de certidões de regularidade fiscal
- Verificação de garantias fornecidas
- Atendimento completo aos requisitos contratuais

7. INCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- A Proposta de Preços do que foi objeto do registro na Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- Eventuais alterações de preços reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, consignando que o CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- Conforme prevê o item 10.1 da Ata de Registro de Preços, é possível a contratação de itens isolados dos itens licitados.

7.1. Reajuste

Os preços a que se referem a cada item serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, porém, após esse interregno os valores dos itens poderão ser reajustados mediante a aplicação do IPCA do período.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

Não é admitida a subcontratação, conforme dispõe o item 4.1 do Termo de Referência.

Será exigida garantia contratual no percentual de 3% (três) por cento do valor total da contratação, conforme dispõe o item 4.2 do Termo de Referência.

7.3. Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente contrato será realizada por servidor designado por intermédio de portaria expedida pelo Contratante.

7.4. Liquidação e Pagamento

Nos termos do item 7 do Termo de Referência.

7.5. Infrações e Sanções Administrativas

Nos termos do item 8 do Termo de Referência.

7.6. Obrigações da Contratada

Nos termos do item 12 do Termo de Referência.

7.7. Obrigações da Contratante

Nos termos do item 13 do Termo de Referência.

7.8. Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7.9. Das Alterações

Nos termos do item 15 do Termo de Referência

7.10. Da Publicidade

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

7.11. Foro

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E para constar, lavra-se o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém, de dezembro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

LÚCIO DUTRA VALE

Conselheiro Presidente do TCMPA

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90026/2025/TCMPA

Pelo presente Instrumento de um lado o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Presidente, Conselheiro LÚCIO DUTRA VALE, e de outro lado, a empresa (...), doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr (a). (.....), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025., publicada no/...../2025....., processo administrativo n.º 202517060, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto, portas e respectivos componentes, abrangendo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à execução completa, visando atender às necessidades de readequação, modernização e otimização dos espaços físicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2025/TCMPA.

1.2 Os itens e seus respectivos valores unitários e totais registrados, estão postos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO CEGO PAGINADO EM 3 PARTES	200 M ²		
2	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO DUPLO	150 M ²		
3	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO VIDRO SIMPLES	30 M ²		
4	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + VIDRO DUPLO) COM BANDEIRA	320 M ²		
5	DIVISÓRIA PISO-TETO - MÓDULO MISTO (PAINEL CEGO + VIDRO DUPLO) COM BANDEIRA E PERSIANA	150 M ²		
6	PORTEIRA DE ABRIR - VIDRO SIMPLES (0,90X2,10M)	3 UN		
7	PORTEIRA DE ABRIR - VIDRO DUPLO COM BANDEIRA	3 UN		

8	POR TA DE ABRIR - VIDRO DUPLO (0,90X2,20M)	5 UN		
9	POR TA DE ABRIR - VIDRO DUPLO (0,90X2,30M)	7 UN		
10	POR TA DE ABRIR - VIDRO DUPLO (0,90X2,45M)	6 UN		
11	POR TA DE ABRIR DUPLA - VIDRO DUPLO (1,80X2,70M)	2 UN		
12	POR TA DE ABRIR - MÓDULO CEGO COM BANDEIRA (0,90X2,10 M)	50 UN		
13	POR TA DE ABRIR DUPLA - MÓDULO CEGO COM BANDEIRA (1,80X2,10M)	2 UN		
14	MONTANTE - TUBO CONECTOR QUADRADO	150 M		
15	INTERRUPTOR	100 UN.		
16	MANTA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO	430 M ²		
VALOR TOTAL REGISTRADO				

1.3. O Termo de Referência (Anexo I) do Edital Convocatório, é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.4. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens dos itens, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Como previsto na fase de planejamento, em caso de prorrogação do prazo de vigência desta ata, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas ORIGINALMENTE poderão ser renovadas, com fulcro na interpretação contida no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, no Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública, e no PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

2.2.1 A renovação desses quantitativos somente ocorrerá dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, conforme recomendação constante na Resolução nº 17.345/TCMPA (Relator Conselheiro José Carlos Araújo nos autos do Processo nº 1.042001.2025.2.007).

2.3. Fica vedada efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços, conforme dispõe o art. 20 da Resolução Administrativa nº 2/2025/TCMPA, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA do dia 07/04/2025.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Divisão de Materiais e Obras (DMO) do TCMPA.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não haverá adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada e comprovado o preço vantajoso, na forma exigida do art. 84 da lei nº 14.133/2021 c/c art 22 do decreto 11.462/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.3.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3. Somente serão aceitas propostas que contemplem todos os quantitativos totais previstos no termo de referência, conforme inteligência do inciso IV do art. 12 da Resolução Administrativa nº 02/2025/TCMPA.

5.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, será convocado para assinar a ata.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.13. Não haverá possibilidade de previsão de preços diferentes, conforme art.82,III da lei 14.133/2021.
- 5.14. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos serão os preços estabelecidos no edital e seus anexos, não sendo aceito valores superiores aos previstos nestes documentos, consoante observação do §3º do art. 10 da Resolução Administrativa nº 02/2025-TCMPA.

6. DA ATUALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A atualização e alteração dos preços registrados serão realizados em obediência aos artigos 22, 23 e 24 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2025/TCMPA, de 18 de março de 2025, in verbis:

“Art 22. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, aplicado sobre o valor original da ata.

§ 1º A atualização de que trata o caput será feita de forma automática na hipótese da prorrogação da Ata.

§ 2º Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido no caput.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As ocorrências indicadas nos incisos I e II do caput deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Contratado ou pela Administração, na hipótese do preço registrado se tornar acintosamente superior ao praticado pelo mercado.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25.

§ 3º Na hipótese de frustração da negociação prevista no §2º deste artigo, o gerenciador da ata convocará os fornecedores do cadastro adicional de que trata o art. 15, II, alínea "b" e nos termos do inciso I, do parágrafo único, art. 17.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 29.”

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. o cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados serão realizados em obediência aos artigos 26 e 27 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2025/TCMPA, de 18 de março de 2025, in verbis: “Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.”

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Este item não cabe, **não é admitido na presente licitação**. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É possível a **contratação de subitens isolados do item licitado**.

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital Convocatório.

10.3. Vinculam-se a esta Ata o Termo de Referência e a Proposta de preços apresentada para o competente registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) registrado(s)

ANEXO III